

RELATO N.º 046/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento.

Processo: 2025-L96XV

Objeto: Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Outubro/2024.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Aprovação da Nova Tabela Referencial de Preços de Serviços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES. Data-base Outubro/2024.

2. Da motivação da aprovação pela DICOL/DER-ES.

O relato se faz necessário em razão da obrigatoriedade de aprovação da Nova Tabela de Preços Referenciais pela Diretoria Colegiada, imposta pela Lei 926/2019 em seu artigo 11, inciso VII, onde se lê:

Art. 11 A DICOL possui as seguintes atribuições e competências:

VIII. Aprovar a Tabela de Preços referenciais do DER-ES.

Também há obrigatoriedade imposta pela Resolução 063/2023, que instituiu o Regimento Interno da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES em seu artigo 1.º, inciso VIII, onde se lê:

Art. 1.º A Diretoria Colegiada - DICOL, órgão de natureza deliberativa e normativa, em nível de direção superior, possui as seguintes atribuições e competências:

[...]

VIII - Aprovar as Tabelas de Preços referenciais do DER-ES;

3. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística DIREN/DER-ES.

Registro, inicialmente, que segundo manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES na Resolução TCE N.º 329/2019, aceita que os preços referenciais utilizados pela Corte de Contas para elaboração de orçamentos paradigmas de obras e serviços de engenharia, sejam obtidos por meio da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Os preços orçados pelo DER-ES podem servir de baliza, não somente para aquela Corte de Contas, mas também para as administrações municipais no âmbito do Estado do Espírito Santo, já que, devido à larga expertise que possui, tornou-se perito em orçamentação de obras de engenharia rodoviária, gerando sua própria Tabela Referencial de Preços Rodoviários e Tabela Referencial de Consultoria.

No âmbito organizacional do DER-ES, a responsabilidade pela elaboração da Tabela é da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, conforme previsto na Lei Complementar 926/2019, artigo 41, inciso II:

Art. 41. À Gerência de Orçamentos de Infraestrutura Logística compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares, na sua área de atuação:

[...];

II - elaborar direta ou indiretamente as Tabelas de Preços Referenciais dos serviços rodoviários e de infraestrutura logística

A constante modificação dos custos de insumos, matérias-primas e serviços, típica de uma economia de mercado, faz com que os preços referenciais, neste caso, de Obras e Serviços Rodoviários e de Engenharia Consultiva, necessitem ser, periodicamente, revistos e atualizados, visando manter o equilíbrio dos contratos administrativos firmados.

Neste caso, a CI/DER-ES/DIREN/GEORC/N.º 001/2025, juntada à peça #23, registra a elaboração mais atualizada de Tabela Referencial de Preços se Serviços Rodoviários e de Serviços de Consultoria do DER-ES, com data-base de outubro de 2024, trazendo, também, registros importantes considerados para sua elaboração, tais como: **i)** utilização de tabelas de referência de outros órgãos da Administração Pública Estadual e Federal (SICRO (DNIT), SINAPI, LABOR), bem como pesquisas de mercado; **ii)** consideração de mão-de-obra de acordo com a Tabela SINDICOPES e Consultoria DNIT; **iii)** previsão de percentual de encargos complementares (com desoneração, sem desoneração e consultoria); **iv)** previsão de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI (com desoneração, sem desoneração e consultoria); **v)** previsão de Bonificação e Despesas Indiretas diferenciada – BDI diferenciado (com desoneração e sem desoneração) e **vi)** Administração Local.

Informa, também, que a Administração Local deverá fazer parte da planilha de despesas diretas, conforme Resolução SETOP-N.º 02/2016, e que fórmula de

transporte de Material Betuminoso está de acordo com a Portaria DNIT N.º 1.977/2017, incidindo sobre ela o ICMS e o BDI diferenciado.

A GEORC/DER-ES juntou à peça #20, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços de serviços rodoviários, atualizados para outubro de 2024, sem desoneração, bem como, à peça #21, Nota Técnica Informativa relativa ao referencial de preços com desoneração, juntando ainda, à peça #19, Nota Técnica relativa ao referencial de preços de Consultoria.

Feita toda a instrução de praxe para melhor apreciação pelos órgãos superiores do DER-ES, os autos foram encaminhados ao Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logística para conhecimento. Este os enviou para o Sr. Diretor-presidente que o pôs à análise e deliberação da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES sob os fundamentos da instrução e do Relatório que se lê, haja vista a competência do Colegiado já informada.

Registro por fim, que o presente relato tem como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de exclusiva responsabilidade dos setores responsáveis, não sendo obrigação do relator tal conferência, conforme prevê o parágrafo 1.º do artigo 5.º do Regimento Interno do Colegiado.

Pelo exposto, considerando o que consta do processo, especialmente a instrução técnica e os esclarecimentos prestados pela Gerência de Orçamento de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, **manifesto entendimento pela aprovação** da Tabela Referencial de Preços Rodoviários e de Consultoria do DER-ES, na data-base de outubro de 2024.

Vitória/ES, 30 de abril de 2025.

Jeferson Garcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 046/2025-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 046/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 046/2025-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2025-L96XV, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião da DICOL realizada no dia 30/4/2025.**

José Eustáquio de Freitas

Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:15:02 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:19:20 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 18:16:22 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:20:25 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 18:18:32 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:10:42 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 30/04/2025 17:19:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 18:18:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (ASSESSOR ESPECIAL II - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CPF48P>